



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da **Comissão Julgadora do Concurso Cultural** para a escolha do Brasão da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, estabelece critérios de avaliação, define procedimentos de julgamento e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30, §2º e art. 42, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em conformidade com o Edital de Concurso Cultural nº 001/2025, considerando a necessidade de assegurar a qualidade técnica e artística na seleção do brasão oficial desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora do Concurso Cultural para a escolha do Brasão da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, com a seguinte composição:

I - **Presidente:** Sr^a **Ana Stela de Negreiros Oliveira** – Doutora em História do Brasil- UFPE - Chefe do Escritório Técnico do Iphan em São Raimundo Nonato.

II - **Membro:** Sr. **José Jaime Freitas Macedo**, doutor em Ciências Sociais pelo Cepoac/UnB, Sociólogo e professor universitário, lotado na Universidade Federal do Vale São Francisco - UNIVASF, Colegiado de antropologia, Campus São Raimundo Nonato.

III - **Membro:** Sr. **Luis Cleviston Oliveira de Negreiros**, Design Gráfico/Escola Panamericana de Arte-SP - Profissão: Designer Gráfico.

IV - **Membro:** Sra. **Maria da Vitória Barbosa Lima**, Doutora em História, Professora da instituição Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Campus São Raimundo Nonato.

V - **Membro:** Sr. **Pe. José Herculano de Negreiros** – Formação Teólogo - Representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º A Comissão Julgadora terá caráter temporário, sendo extinta após a conclusão do julgamento e entrega do relatório final.

§ 2º Os membros da Comissão atuarão de forma voluntária e gratuita, não fazendo jus a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

- a) Verificar o cumprimento dos requisitos formais de inscrição;
- b) Proceder à análise técnica e simbólica das propostas apresentadas, com base nos critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025 do concurso cultural;
- c) Atribuir pontuações às propostas, conforme os critérios do item 7 do Edital nº 01/2025;
- d) Elaborar ata circunstanciada contendo as avaliações e justificativas das decisões;
- e) Indicar as **três (03) melhores propostas** que irão para votação popular através dos canais oficiais da câmara municipal de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 3º - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, sendo vedada qualquer forma de recurso ou impugnação por parte dos participantes, exceto em caso de vício formal devidamente comprovado.

Art. 4º - Os membros da Comissão deverão declarar, previamente, ausência de conflito de interesses ou impedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 5º - Caso seja verificado o envolvimento de membro da Comissão com algum dos participantes ou proposta inscrita, este deverá ser substituído imediatamente, assegurando-se a imparcialidade e lisura do julgamento.

Art. 6º - A Comissão poderá contar com apoio técnico da equipe administrativa da Câmara, especialmente para conferência documental, registro das sessões e consolidação dos resultados.

Art. 7º A Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
a) Representatividade histórica e cultural	Avalia a capacidade da proposta de traduzir, por meio de elementos gráficos e simbólicos, a história, os aspectos culturais, geográficos, econômicos, sociais e políticos do município de São Raimundo Nonato – PI.	30 pontos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

b) Criatividade e originalidade	Considera o grau de inovação da proposta, a originalidade na escolha dos elementos e a ausência de referências visuais excessivamente comuns ou copiadas.	25 pontos
c) Qualidade estética e composição visual	Julga-se a harmonia do conjunto visual, equilíbrio entre os elementos gráficos, coerência na paleta de cores, proporções, simetria e clareza visual.	20 pontos
d) Justificativa conceitual e simbólica	Avalia a coerência e clareza da explicação apresentada pelo participante sobre os elementos que compõem o brasão e o significado atribuído a cada parte do desenho.	15 pontos
e) Aplicabilidade prática do brasão	Verifica se a proposta pode ser utilizada com clareza em diferentes mídias e tamanhos (papel timbrado, bordado, site institucional, placas, documentos etc.).	10 pontos

Art. 8º . Cada proposta será avaliada individualmente por todos os membros da Comissão Julgadora, que atribuirão pontuações de forma independente. A média aritmética das pontuações atribuídas por todos os avaliadores constituirá a **pontuação final** da proposta.

Art. 9º Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério "Representatividade histórica e cultural";

b) Maior pontuação no critério "Criatividade e originalidade";

c) Maior pontuação no critério "Justificativa conceitual e simbólica";

d) Se persistir o empate, a Comissão poderá realizar sorteio entre os empatados, em sessão pública, com registro em ata.

Art. 10 A Comissão Julgadora poderá, se entender necessário, realizar reuniões deliberativas para justificar e consolidar as notas, garantindo a lisura e fundamentação do processo avaliativo.

Art. 11 Em caso de impedimento ou ausência de algum membro titular, poderá ser convocado suplente designado pela Mesa Diretora.

Art. 12 Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.


JAIRON DOS SANTOS RAMOS

Presidente da Câmara Municipal